

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 191/1999 de 30 de Dezembro

Considerando o empenho do Governo Regional na promoção dos produtos agrícolas e agro-industriais regionais;

Considerando que com este esforço se visa, por um lado, o crescimento e valorização das exportações regionais e, por outro lado, o desenvolvimento de sectores produtivos relativamente aos quais a actividade de distribuição pode funcionar como factor de crescimento e consolidação;

Considerando que a actividade de distribuição pode funcionar como factor de crescimento e consolidação da produção regional e que a SONAE – Comércio e Serviços, SA, e a MAKRO – Autoserviço Grossista, SA, são sociedades que têm como principal objecto a gestão comercial e apresentação de serviços na área do comércio retalhista e grossista, nomeadamente a gestão de centros comerciais, hipermercados, supermercados e outros estabelecimentos de livre serviço e de retalho alimentar, cobrindo todo o território nacional;

Considerando que a SONAE e a MAKRO, através de diversas empresas dos respectivos Grupos, dispõem de singulares meios técnicos e humanos que permitem desenvolver eficazmente a promoção e o consumo dos produtos açorianos, bem como a cooperação ao nível da formação;

Assim, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas *b)* e *z)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto na alínea *e)* do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19-A/98/A, de 31 de Dezembro, e na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 86.º Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar o Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente a celebrar, por ajuste directo, com as empresas SONAE – Comércio e Serviços, SA, e MAKRO – Autoserviço Grossista, SA, protocolos de promoção coordenada com a comercialização de produtos açorianos, a vigorar pelo período de um ano.
2. Os referidos protocolos deverão, ainda, promover a cooperação técnica ao nível das acções de formação dos produtores agrícolas e agro-industriais açorianos.
3. Aprovar as minutas dos referidos protocolos, delegando no Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, os poderes de representação da Região Autónoma dos Açores na assinatura dos mesmos, bem como para a prática dos demais actos necessários à sua boa execução.

4. Os encargos decorrentes da execução dos referidos protocolos estimam-se nos montantes máximos de 140 000 000\$, no caso da SONAE – Comércio e Serviços, SA, e de 53 900 000\$, no caso da MAKRO – Autoserviço Grossista, S A, os quais serão suportados pelo orçamento privativo do IAMA – Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, através do programa 03, projecto 3.1, acção 3.1.3 – promoção dos produtos açorianos.
5. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.